



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 894, DE 01 DE MARÇO DE 2.019.

“Nomeia e dá posse aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CMRS e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e das prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 597, de 18 de outubro de 2018, faz saber que, neste ato, resolve e **DECRETA**:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS deste Município, nos termos dos arts. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 597/2018, na forma como segue:

I- Representantes do Poder Público:

a) NATÁLIA VERRUNES TORTORELI, como representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

b) MARIA JOSÉ BELENTANI, como representante do Departamento Municipal de Educação;

c) MAURÍCIO ALEXANDRE MUNARETTI, como representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;

d) EMÍLIA SUELI SAROA FERRARI, como representante do Departamento Municipal de Saúde.

II- Representantes da Sociedade Civil:

a)- VALTER ALENCAR AZEVEDO, como representante do segmento empresarial;

b)- ELÍSIO FERREIRA DA SILVA, como representante da associação da “Melhor Idade”;

c)- JOICE RIBEIRO DE SOUZA CAPAZ e ANAILDA DIAS DE JESUS, como representantes da APM - Associação de Paes e Mestres das Escolas de Ensino Público de Trabiju.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Resíduos Sólidos exercerão mandato não remunerado e de duração de dois anos, contados desta data, a partir da qual tomam posse imediata, podendo ser reconduzidos por um único e igual período.

Art. 3º - A coordenação do Conselho Municipal de Resíduos sólidos será presidida por um membro eleito entre os seus pares.

Art. 4º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 01 de março de 2019.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária